

NUP Reservado

NUP reservado com sucesso!

O número gerado foi : 65344.010414/2021-34

[Reservar outro NUP](#)

Rio de Janeiro/RJ, 27 de Novembro de 2019.

REQUERIMENTO PARA DESPESAS CORRENTES

Ao Sr. OD do Hospital Geral do Rio de Janeiro

Objetivo: Pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores

Sr. Ordenador de Despesas:

1. A MESSER GASES LTDA, CNPJ/MF nº 60.619.202-0034-06, vem requerer a V. Sa. o pagamento da importância de R\$ 12.934,20 (doze mil e novecentos e trinta e quatro reais e vinte centavos), correspondente as ND 0083804530 e ND 0083859178, referente a contratação de serviços continuados de fornecimento de módulo de ar comprimido e vácuo ao Hospital Geral do Rio de Janeiro no período de Julho e Agosto de 2019.

2. A solicitação encontra-se nas Normas para o pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores, no âmbito do Ministério do Exército.

3. Dados do Requerente:

MESSER GASES LTDA

Endereço: Avenida Brasil, nº 20.491 – Fazenda Botafogo,

Barros Filho, Rio de Janeiro, RJ – CEP 21.515-000

Banco Itaú Agência 1145, C/C 81870-2

4. É a primeira vez que requer.

Atenciosamente,



MESSER GASES LTDA.

RECEBIMOS
11 12 2019
SR. [Handwritten Signature]

(Solução à Nota nº 41796, de 30 de dezembro de 2020, da Div Adm)

R.M. 031/20

b. PAGAMENTO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - Entrada de Requerimento

Através do Requerimento s/nº datado de 27 de novembro de 2019, a empresa MESSER GASES LTDA, CNPJ nº 60.619.202/0034-06, solicitou o pagamento de exercícios anteriores referente à contratação de serviços continuados de fornecimento de módulo de ar comprimido e vácuo firmado com este Hospital, referente aos meses de julho e agosto de 2019.

(Por não ter sido publicado em data oportuna)

Em consequência:

- o Subdiretor, a Div Adm, a SALC, o Fiscal de Contrato e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Solução à Nota nº 41810, de 30 de dezembro de 2020, da Div Adm)

c. PADRONIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS - Serviço de Rancho ao Pessoal de Serviço do Anexo

Determino que a partir desta data as refeições dos militares que compõem a escala de serviço do Anexo seja transportada, nos horários previstos na NGA do Hospital, pelo Motorista de Dia, em viatura administrativa, disponibilizada diariamente pela Seção de Manutenção e Transporte, sob a supervisão do Oficial de dia e do Adjunto ao Oficial de Dia.

Em consequência:

- o SMT deverá disponibilizar, diariamente, uma viatura administrativa para o transporte da alimentação;

- o Aprovevisionador deverá providenciar as refeições para o transporte pelo Motorista de Dia;

- o Subdiretor, a Div Adm, a SMT, o Aprov, o Of Dia, o Adj Of Dia, o Motorista Dia e demais interessados tomem conhecimento e demais providências.

(solução à Nota nº 41778, de 30 de dezembro de 2020, da Fisc Adm)

d. ARRAÇOAMENTO

Nota para Boletim Interno para arranchamento para o dia 31 de Dezembro de 2020 (Quinta-Feira)

Quantitativos

Classes de Efetivos	Tipo	Quantidade	Classes de Efetivos	Tipo	Quantidade Baixados	Tipo		
Oficiais	RR	202			08	Compl. Fin	423	
ST/SGT	RR	151			11	Compl. Esc.		
Cb/Sd	QR	70			17	Compl. Hosp		36
							Total	459

(QS)

CAFÉ = 459

ALMOÇO = 459

JANTAR = 182

Fiscal de Sobras e resíduos: 2º Sgt HORVATH

(Solução à Nota nº 41797, de 30 de dezembro de 2020, do Setor de Aprovevisionamento)

FL. Nº 04 J



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CML - 1ª RM
HOSPITAL GERAL DO RIO DE JANEIRO
(HGuVM - 1914)**

Rio de Janeiro-RJ, 06 abril de 2021.

Info nº 29 - Sect/Div Pes/HGeRJ

Do: Diretor do Hospital Geral do Rio de Janeiro

Ao: Subdiretor da Diretoria de Planejamento e Gestão Orçamentária

Assunto: Pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores.

1. Requerimento datado de 27 de novembro de 2019, no qual a MESSER GASES solicita o pagamento da Despesas de Exercícios Anteriores, no valor de R\$ 12.934,20 (doze mil novecentos e trinta e quatro e vinte centavos), referente a prestação de serviços continuados de fornecimento de módulo de ar comprimido e vácuo a esta UG, no período de julho a agosto de 2019, conforme Solução de Sindicância publicada no BARE nº 20, de 10 de março de 2020, do HGeRJ.

2. INFORMAÇÃO:

a. Amparo do Requerente:

1) O direito pretendido está materializado no BARE nº 20, de 10 de março de 2020, do HgeRJ, onde publicou a Solução da Sindicância.

2) A solicitação encontra amparo na Portaria nº 1054, de 11 de dezembro de 1997. (Normas para o Pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores).

b. Estudo Fundamentado:

1) Dados Informativo sobre o requerente:

a) Nome da firma: MESSER GASES LTDA

b) Endereço: Avenida Brasil, nº 20.491 – Fazenda Botafogo, Barros Filho,
Rio de Janeiro, RJ – CEP 21.515-000

c) CNPJ: 60.619.202-0034-06

2) Dados informativos gerais:

a) Foi prestado o serviço (ou fornecido material). Sim

b) Era Ordenador de Despesas, à época do fato gerador do compromisso, Coronel ALEXANDRE ARTHUR DE SOUZA. Identidade nº 019684373-4 e CPF nº 001.923.017-64.

c) A ocorrência da despesa de Exercícios Anteriores é explicada da forma seguinte: O contrato que UG tinha com a empresa Messer venceu no final de Junho e não havia recurso para saldar a dívida, para não sofrer solução de continuidade dos serviços que são de suma importância para o Hospital, a empresa continuou prestando os serviços nos meses de julho e agosto, até a viabilização de novo contrato.

d) Duplicidade (existe ou não): Não há ação na justiça

e) Outros dados (se for o caso): Não Há.

f) Estudo comparativo: o pleito enquadra-se nos casos previstos na letra "d", do nº 3, das Normas para o Pagamento de Despesas de Exercícios anteriores no Ministério do Exército.

g) Tempo de tramitação

O requerimento permaneceu 150 dia(s) nesta OM para fins de informação e organização do processo.

Maria Alzira Dias Machado
MARIA ALZIRA DIAS MACHADO - Cap

3. Reconhecimento da Dívida e Parecer:

Após a leitura / releitura a dívida é legítima de acordo com a informação prestada e, além disso, o agente de seu pagamento, devidamente habilitado, não possui a função de agente de administração. Só a pessoa que o represente deve ser dada a sua pretensão

Alberto Pereira Oliveira
ALBERTO PEREIRA OLIVEIRA - CEL
Ordenador de Despesa do Hospital Geral do Rio de Janeiro

10-IG-09.001;

- que sejam oficiados os setores/militares para atender as diligências determinadas;
- que após o término das diligências, a Sindicante elabore um relatório circunstanciado complementar, na forma do art. 14 § 3º da EB 10-IG-09.001;
- as diligências realizadas não devem ser desconsideradas, mas justificadas, por ocasião da elaboração do relatório complementar;
- sejam os autos devolvidos à Sindicante para a realização das diligências determinadas; e
- o Subdiretor, o Ch 2ª Sec, Ch Sect, Ch SPP, Ch SJD, a Sindicante e demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Solução à Nota nº 33584, de 23 de dezembro de 2019, da SJD)

Em 25 DE maio DE 2021

c. PROCESSO ADMINISTRATIVO - Instauração

Tendo tomado conhecimento pelo Ordenador de Despesas, deste Hospital, através do DIEx nº 230-Sec Contr/HGeRJ, de 13 de dezembro de 2019, do Adjunto da Seção de Contratos, versando sobre necessidade de levantamento de montante a ser pago dos meses de setembro a dezembro de 2019, para reconhecimento de dívida por serviço prestado sem contrato vigente pela **Empresa de Telefonia Fixa**.

Em consequência:

- seja instaurado um Processo Administrativo com a finalidade de apurar os fatos relatados na Portaria de instauração.
 - nomeio como autoridade para função, conforme consta na Portaria nº 014-Proc Adm-SJD/2019, de 19 de dezembro de 2019, do Ordenador de Despesas do HGeRJ, a 1º TEN Fono **RENATA FERREIRA DA COSTA**, devendo os trabalhos serem concluídos em até 30 (trinta) dias corridos a contar do primeiro dia útil do recebimento desta, sendo ainda, que o militar deverá seguir o previsto nas Leis nº 8.666/93 e nº 9.784/99;
 - a Portaria e seus anexos encontram-se na Seção de Justiça e Disciplina (SJD) do HGeRJ;
 - a publicação da referida Portaria será feita em Boletim Interno, onde a cópia desta deverá ser fornecida pela Secretaria deste Hospital ao militar em tela;
 - caso a militar necessite solicitar prorrogação de prazo para conclusão da mesma, este deve ser solicitado ao Diretor deste HGeRJ, enviar uma cópia a SJD, que remeterá à Secretaria, para que esta publique em BI e forneça cópia desta publicação ao militar escalado; e
 - a Encarregada do Processo Administrativo, o Chefe da Secretaria, o Chefe da SAL, o Chefe da Sec Contr, o Chefe da Fiscalização Administrativa, o Chefe da 2ª Seção, o Chefe da SJD e demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.
- (Solução à Nota nº 33528, de 19 de dezembro de 2019, da SJD)

Tendo tomado conhecimento pelo Ordenador de Despesas, deste Hospital, através do DIEx nº 229-Sec Contr/HGeRJ de 13 dezembro 2019, versando sobre reconhecimento e dívida bem como a necessidade de apurar responsabilidade de algum agente da Administração da **Empresa de fornecimento de ar comprimido e vácuo**.

Em consequência:

- seja instaurado um Processo Administrativo com a finalidade de apurar os fatos relatados na Portaria de instauração;
- nomeio como autoridade para função, conforme consta na Portaria nº 015-Proc Adm-SSJD/2019, de 23 de dezembro de 2019, do Ordenador de Despesas do HGeRJ, a 1º TEN ODT **ANDRESSA ROSA BILIERI**, devendo os trabalhos serem concluídos em até 30 (trinta) dias corridos a contar do primeiro dia útil do recebimento desta, sendo ainda, que a militar deverá seguir o previsto nas Leis nº 8.666/93 e nº 9.784/99;
- a Portaria e seus anexos encontram-se na Seção de Justiça e Disciplina (SSJD) do HGeRJ;
- a publicação da referida Portaria será feita em Boletim Interno, onde a cópia desta deverá ser fornecida

pela Secretaria deste Hospital à militar em tela;

- caso a militar necessite solicitar prorrogação de prazo para conclusão da mesma, esta deve ser solicitado ao Diretor deste HGeRJ, e enviar uma cópia para SJD, que remeterá à Secretaria, para que esta publique em BI e forneça cópia desta publicação ao militar escalado;

- a Encarregada do Processo Administrativo, o Chefe da Secretaria, o Chefe da SAL, o Chefe da Sec Contr, o Chefe da Fiscalização Administrativa, o Chefe da 2ª Seção, o Chefe da SJD e demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.

(Solução à Nota n° 33580, de 23 de dezembro 2019, da SJD)

d. SINDICÂNCIA - Prorrogação

Resolvo prorrogar por mais 20 (vinte) dias, a contar de 20 de dezembro de 2019, na forma dos Art. 10 e 11, § 1º, todos da Portaria n° 107, de 13 de fevereiro de 2012 (EB10-IG-09.001), o prazo para conclusão da sindicância que mandei proceder através da Portaria n° 069-SJD/2019, de 11 de setembro de 2019, tendo como sindicante a 1º Ten ODT **LUCIANA PEREIRA DA SILVA**. Tal solicitação se faz necessária pois a sindicante solicitou ao Setor de Pagamento que realizasse consulta a 1ª ICFEx, a respeito da sindicada.

(Solução ao DIEx n° 009 - Sind/HGeRJ, de 19 de dezembro de 2019, da Sindicante)

Em consequência:

- o Subdiretor, a Sindicante, a 2ª Seção, a SJD, a 1ª Seção e demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Solução à Nota n° 33554, de 20 de dezembro de 2019, da SJD)

Resolvo prorrogar por mais 20 (vinte) dias, a partir de 28 de dezembro de 2019, na forma dos Art. 10 e 11, § 1º, todos da Portaria n° 107, de 13 de fevereiro de 2012 (EB10-IG-09.001), o prazo para conclusão da sindicância que mandei proceder através da Portaria n° 073-SJD/2019, de 07 de outubro de 2019, tendo como sindicante a 1º Ten OFT **JULIANA CARRASCO TEIXEIRA LOPES**. Tal solicitação se faz necessária devido uma das testemunhas estar em gozo de férias.

(Solução ao DIEx n° 008 - Sindicante/HGeRJ, de 16 de dezembro de 2019, da Sindicante)

Em consequência:

- o Subdiretor, a Sindicante, a 2ª Seção, a SJD, a 1ª Seção e demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Solução à Nota n° 33609, de 26 de dezembro de 2019, da SJD)

Resolvo prorrogar por mais 20 (vinte) dias, a contar de 4 de dezembro de 2019, na forma dos Art. 10 e 11, § 1º, todos da Portaria n° 107, de 13 de fevereiro de 2012 (EB10-IG-09.001), o prazo para conclusão da sindicância que mandei proceder através da Portaria n° 079-SJD/2019, de 26 de setembro de 2019, tendo como sindicante o 2º Ten **VINÍCIUS RIBEIRO DA CUNHA**. Tal solicitação se faz necessária pois o sindicante aguarda recebimento dos documentos comprobatórios solicitados a Secretaria de Estado de Educação.

(Solução ao DIEx n° 006 - Sind, de 29 de novembro de 2019, do Sindicante)

Em consequência:

- o Subdiretor, o Sindicante, a 2ª Seção, a SJD, a 1ª Seção e demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Solução à Nota n° 33610, de 26 de dezembro de 2019, da SJD)

e. SINDICÂNCIA - Instauração

Esta Direção tomou conhecimento do Requerimento da 3º Sgt **PRISCILA KANOPF OLIVEIRA**,

Em consequência:

- o SAMMED/FuSEx e demais interessados tomem conhecimento e providência. (Solução à nota nº 35041, de 9 de março de 2020, do FuSEx)

O processo iniciou-se com o pedido médico da 1º Ten Med DANIELLE CHRISTINA PAUFERRO PIMENTEL, solicitando 08 sessões de FONOAUDIOLOGIA para a paciente ANA CLARA GONÇALVES DOS SANTOS, dependente do 1º Sgt CARLOS ALBERTO FIGUEIREDO DOS SANTOS, Prec CP: 124753083-00. Da análise do solicitado pela médica militar, verificou-se que, conforme previsto nas Instruções Reguladoras para o Processamento do Ressarcimento e da Restituição pelo FuSEx - IG 30-40, este tipo de procedimento especializado não é realizado em OCS ou PSA conveniados, sendo necessário solicitação de autorização ao Comando da 1ª RM, realizada através do DIEx nº 174-FuSEx/DivApTec/HGeRJ, datado de 02 de outubro de 2019, sendo autorizado por aquele Grande Comando, através do DIEx nº 2086-SSAMMED/SeçSau/EscPes, datado de 09 de outubro de 2019, para o encaminhamento da mesma para PSA não contratado. Após a Seção SAMMED/FuSEx do HGeRJ dar ciência da autorização ao interessado, e concluído o atendimento, o mesmo requereu o ressarcimento das despesas médicas através do requerimento: NUP EB: 65344.000885/2020-53, de 21 de janeiro de 2020, relativa à transferência de atendimento realizado para PSA CINTIA MARIA SILVA DE ALMEIDA DEL GIUDICE no mês de dezembro de 2019, no valor de R\$ 1.280,00. Termo de Lisura nº 09, de 05 de fevereiro de 2020 - Parecer FAVORÁVEL.

Concluindo, após a publicação desta nota em BARE, a Seção SAMMED-FuSEx dará continuidade ao processo.

Em consequência:

- o SAMMED/FuSEx e demais interessados tomem conhecimento e providência. (Solução à nota nº 35042, de 9 de março de 2020, do FuSEx)

4ª Parte
JUSTIÇA E DISCIPLINA

CONFERE COM O ORIGINAL:

Em 12 DE MAIO DE 2021

1. JUSTIÇA

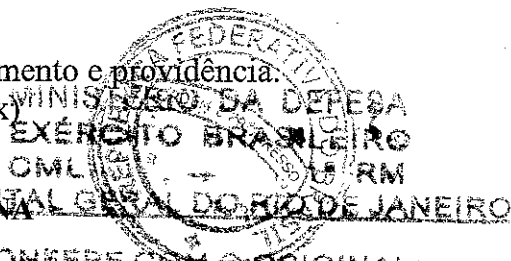
a. PROCESSO ADMINISTRATIVO - Solução - Transcrição

"SOLUÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

1- Da análise das averiguações que mandei proceder por intermédio da 1º Ten ODT ANDRESSA ROSA BILIERI, através da Portaria nº 015/2019 – Proc. Adm-SJD, de 23 de dezembro de 2019 (EB: 65344.005361/2019-15), resolvo concordar com o parecer da Encarregada, que o objeto do Processo Administrativo não se acerca de indícios de crime, transgressão disciplinar, imprudência ou desídia, no que tange à responsabilização de agentes da administração, ao montante a ser pago e ao reconhecimento da dívida, estribado nos seguintes fundamentos:

a. trata-se de Processo Administrativo (PA) instaurado para apurar o montante a ser pago e o reconhecimento da dívida com a prestadora de serviço MESSER GASES FOR LIFE (CNPJ nº 60.619.202/0035-97), contratada por este Hospital para a prestação de serviços continuados de fornecimento de módulo de ar comprimido e vácuo

b. para embasar o pedido de abertura do Processo Administrativo o Encarregado do Setor Financeiro encaminhou ao Chefe da Divisão Administrativa, ao Fiscal Administrativo, ao Adjunto da Seção de Contratos e ao Chefe da Seção de Contratos, todos desta OMS, por intermédio do DIEx nº 129-Set Fin/Div Adm/HGeRJ, de 09 de outubro de 2019, expediente versando a respeito do recebimento de



MARIA ALZIRA DIAS MACHADO
CAF QCO - Idt EB: 060038957-1

notificação de pendência de débito relativo a faturas de prestação de serviços continuados de fornecimento de módulo de ar comprimido e vácuo da empresa MESSER GASES FOR LIFE, referente ao meses de julho e de agosto de 2019, ambas com valores iguais de R\$ 6.467,10 (seis mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e dez centavos). No citado DIEX há uma observação de que no período considerado estava sem contrato e que o saldo era insuficiente no empenho a liquidar. Diante do acima descrito, aquele Encarregado solicitou a adoção de medidas administrativas julgadas pertinentes, a fim de atestar junto ao Fiscal de Contrato se o serviço foi devidamente executado, bem como a liberação de recursos correspondentes junto ao Escalão Superior, para liquidar os débitos em questão, visando minimizar possível prejuízo a este Hospital, caso houvesse a interrupção do serviço. (Fls 4);

c. a Encarregada ouviu, na condição de testemunha, o 1º Ten **CRISTIANO VIANA MANOEL**, deste Hospital, que indagado sobre quando assumiu a função de Fiscal de Contrato Titular do contrato nº 07/2019, de 19 de agosto de 2019, da prestadora de serviço MESSER GASES FOR LIFE, CNPJ nº 60.619.202/0035-97, contratada pelo HGeRJ, respondeu que em 29 de outubro de 2018, conforme o BI nº 199, de 29 de outubro de 2018, do HGeRJ e que quando assumiu a função de Fiscal de Contrato Substituto do contrato nº 11/2014, não lhe foi passado nenhum tipo de pendência até a data atual. Que não tinha conhecimento das pendências, pois desde maio de 2019, conforme BI nº 87 de 13 de maio de 2019, não fazia mais parte do efetivo do hospital, já estava servindo no HCE, não sendo possível, desta forma, fiscalizar a prestação de serviço da referida empresa e se estava acontecendo o correto pagamento à empresa. Que quando o Fiscal de Contrato Substituto, fazia as suas funções, não havia pendências a transmitir ao referido, no período que serviu no HGeRJ. Que não passou pendências financeiras ao novo Fiscal de Contrato em relação à prestadora de serviço MESSER GASES FOR LIFE, pois não tinha conhecimento delas. Que ficou como Fiscal de Contrato da empresa citada no período de 29/10/2018 à 25/07/2019. Perguntado se tem ciência da dívida e reconhece a mesma do HGeRJ para com a prestadora de serviço MESSER GASES FOR LIFE referente ao contrato nº 11/2014, respondeu que não tinha ciência da dívida, apenas que a empresa prestava serviços do HGeRJ. Que no mês de abril de 2019 o então chefe da SALC, Cap Giovanni gerencia o processo de regularização dos contratos que estavam próximos de encerrar. Que no dia 06 de maio de 2019 comunicou ao Cap Giovanni da minha passagem à disposição ao Hospital Central do Exército (HCE) onde foi tomada de providências. (Fls 20 e 21)

d. a Encarregada ouviu, na condição de testemunha, a 1ª Ten **CAROLINA BLUZARCA ROLLEMBERG**, deste Hospital, que indagada sobre quando assumiu a função de Fiscal de Contrato Substituta do contrato nº 11/2014 da prestadora de serviço MESSER GASES FOR LIFE contratada pelo HGeRJ, respondeu que "Não lembro a data exata, mas foi em agosto de 2019 e fui removida da função com a publicação no BI de 18 de setembro de 2019, do HGeRJ. Nesse contrato, a empresa ainda não atendia por MESSER GASES. Ainda chamava-se LINDE GASES." Que quando assumiu a função de Fiscal de Contrato Substituta do contrato nº 11/2014 da prestadora de serviço MESSER GASES FOR LIFE não sabia da existência de pendências do HGeRJ com a referida firma. Que quando o 1º Ten **RAFAEL COTIAS BITTENCOURT** estava na função de Fiscal de Contrato Titular do contrato nº 11/2014 da prestadora de serviço MESSER GASES FOR LIFE não lhe foi dado ciência de pendências financeiras do HGeRJ para com a referida empresa. Que acredita que o militar também não tinha ciência. Que não tinha conhecimento da atual pendência financeira do HGeRJ com a prestadora de serviço MESSER GASES FOR LIFE. Perguntada se tem ciência da dívida e reconhece a mesma do HGeRJ para com a empresa MESSER GASES FOR LIFE o qual a senhora era Fiscal de Contrato, respondeu que não foi Fiscal de Contrato nessa período. Que foi substituta a partir de agosto até início de setembro. (Fls 23);

e. a Encarregada juntou aos autos do processo as Notas de Cobrança referente aos meses de julho e de agosto de 2019, de números, respectivamente, 0083804530 – ND e 0083859178 – ND, cada uma no valor de R\$ 6.467,10 (seis mil quatrocentos e sessenta e sete reais e dez centavos) enviadas para o seu e-mail pela empresa MESSER GASES FOR LIFE, notas fiscais estas que já haviam sido entregues a

Cap QCO ADM CAROLINE SILVA DE CASTRO BENVENUTO, adjunta da Fiscalização Administrativa (Fls 18 a 19). Juntou, ainda, o DIEx nº 229-Seç Contr/HGeRJ, de 13 de dezembro de 2019, encaminhado pelo Adjunto da Seção de Contratos ao Fiscal Administrativo, versando sobre abertura de processo administrativo com a finalidade no levantamento do montante a ser pago dos meses de julho e agosto de 2019, para o reconhecimento da dívida com a empresa de fornecimento de ar comprimido e vácuo, em virtude de a referida empresa ter prestado o serviço sem contrato vigente (Fls 25). Juntou ainda, cópia do Contrato Administrativo nº 07/2019 realizado por intermédio do HGeRJ e a empresa MESSER GASES LTDA, datado de 19 de agosto de 2019 (Fls 27 à 30); e

f. a Encarregada do Processo Administrativo, após a instrução do processo apresentou o relatório final, concluindo ser de parecer que deve ser reconhecida e adimplida a dívida referente às contas dos meses de julho e de agosto de 2019, com a empresa MESSER GASES FOR LIFE. Acrescentou que mesmo sem receber a pendência em questão, a empresa manteve o fornecimento de seus serviços de modo a não prejudicar o bom andamento dos serviços. Que entende que não houve nenhuma falha do Cap Giovanni, à época da dívida, tendo em vista o seu relato na sua inquirição na qual alegou ter tomado todas as providências cabíveis, cumprindo o seu dever na função. Por fim, verifica-se que o fato, pendência de pagamento a empresa MESSER GASES FOR LIFE de fornecimento de ar comprimido e vácuo, objeto do presente Processo Administrativo, não se acerca de indícios de crime, transgressão disciplinar, imprudência ou desídia, exclusivamente no que tange à responsabilização de agentes da administração, ao montante a ser pago e ao reconhecimento da dívida.

2. Isto posto, determino a adoção das seguintes medidas administrativas:

- a) Concordar com o parecer da Encarregada do Processo Administrativo;
- b) Que o Chefe da Divisão Administrativa realize o pagamento do montante devido à prestadora de serviço MESSER GASES FOR LIFE, CNPJ nº 60.619.202/0035-97, no período considerado (Jul e Ago/19), no valor total de R\$ 12.934,20 (doze mil novecentos e trinta e quatro reais de vinte centavos);
- c) Que o Subdiretor, Ch Div Adm, Ch 2ª Sec, Ch SJD e demais interessados tomem conhecimento e as providências cabíveis;
- d) Publicação da referida solução em BARE; e
- e) Seja encaminhado e arquivado, os autos originais do presente processo administrativo, na SJD do HGeRJ.

Em 12 DE MAIO DE 2021

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 2020."

Em consequência:

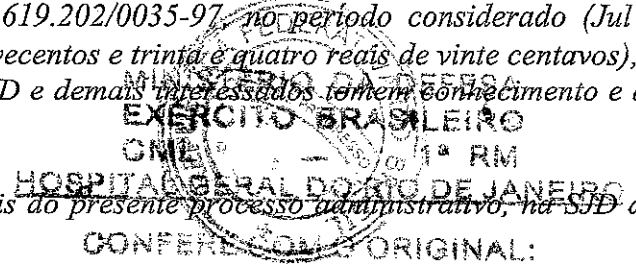
- o Subdiretor, o Ch SALC, o Ch Divisão Administrativa, o Ch Tesouraria, o Ch da SJD, o Fiscal do Contrato em tela e demais interessados, tomem conhecimento e providências decorrentes.
- (Solução à Nota nº 34774, de 20 de fevereiro de 2020, da SJD)

"PROCESSO ADMINISTRATIVO - Solução

1- Da análise das averiguações que mandei proceder por intermédio da 1º Ten OTT Fono RENATA FERREIRA DA COSTA, através da Portaria nº 014/2019 – Proc. Adm-SJD, de 23 de dezembro de 2019 (EB: 65344.005335/2019-97), resolvo concordar com o parecer da Encarregada, estribado nos seguintes fundamentos:

- a. trata-se de Processo Administrativo (PA) instaurado para apurar débitos/pendências de pagamento com a prestadora de serviço Telemar Norte Leste S/A (CNPJ nº 33.000118/0001-79), a fim de verificar o montante a ser pago, bem como o reconhecimento de dívida com a prestadora em questão, contratada por este Hospital através do contrato nº 01/2018, de 29 OUT 2018, conforme publicado no Boletim Interno nº 199, do HGeRJ, de 29 OUT 2018, para a prestação de serviços referentes à telefonia fixa.

N.º 1018



MARIA LIZIA DIAS MACHADO
Cap QCO - IGEB: 080038957-1

R. 1110



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CML - 1ª RM
HOSPITAL GERAL DO RIO DE JANEIRO
(HGuVM - 1914)

OD do: Hospital Geral do Rio de Janeiro, UG: HGERJ, CODUG: 160323				Reservado ao OS ou DGP			
Ao Sr Chefe do DGP Solicito o pagamento de despesas por mim reconhecida e declaro não haver duplicidade Anexos: (x)Folha de Cálculo exercício 2019				SEA Apreciado em: Duplicidade: _____ Chefe do SEA			
Rio de Janeiro/RJ, <u>07/08/2019</u> . ALBERTO PEREIRA OLIVEIRA - Cel Ordenador de Despesas do HGerJ				Ch OS ou DGP			
NR DE ORDEM	NOME DO INTERESSADO E CNPJ	PERÍODO DA DÍVIDA	VALOR DEVIDO (R\$)	DESCONTOS		VALOR DEVIDO LÍQUIDO (R\$)	VALOR TOTAL DEVIDO (R\$)
01	MESSER GASES LTDA - CNPJ 60.619.202/0034-06	JULHO E AGOSTO DE 2019	12.934,20	NÃO HÁ	NÃO HÁ	12.934,20	12.934,20

VINICIUS RIBEIRO DA CUNHA - 2º Ten
Enc Set Fin

Confere:

NICIA LAZZARI DA ROCHA - Maj
Fiscal Adm



R.N. 1210

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CML - 1ª RM
HOSPITAL GERAL DO RIO DE JANEIRO
(HGuVM - 1914)

FOLHA DE CÁLCULOS POR EXERCÍCIO
EXERCÍCIO DE 2019

Requerente: MESSER GASES LTDA

Período: Julho e agosto de 2019

Espécie da Dívida: serviços continuados de fornecimento de módulo de ar comprimido e vácuo.

Importância Básica: R\$ 12.934,20 (doze mil novecentos e trinta e quatro e vinte centavos)

VALOR DEVIDO		TÍTULO	DESCONTOS	VALOR DEVIDO
Mês	Valor	-	VALOR	LÍQUIDO
Julho	R\$ 6.467,10	0083804530-ND	R\$ 0,00	R\$ 6.467,10
Agosto	R\$ 6.467,10	0083859178-ND	R\$ 0,00	R\$ 6.467,10
SOMA	R\$ 12.934,20	XXXXXXXXXX	R\$ 0,00	R\$ 12.934,20

Rio de Janeiro- RJ, 06 de abril de 2021.

VINICIUS RIBEIRO DA CUNHA - 2º Ten

Enc Set Fin

Confere:

NICIA LAZZARI DA ROCHA - Maj

Fiscal Adm



MESSER GASES LTDA

0034 -CDC Avenida Brasil
ENDEREÇO Avenida Brasil,20491,
BAIRRO/DISTRITO: Barros Filho
MUNICIPIO: Rio de Janeiro UF: RJ
CEP: 21515-000

NOTA DE COBRANÇA Nº 0083804530-ND

VIA ÚNICA

C.N.P.J 60.619.202/0034-06
INSCRIÇÃO ESTADUAL 81.262.810

Data de Emissão 25/07/2019

DESTINATÁRIO

Nome/Razão Social HOSP GERAL DO RIO DE JANEIRO HOSP DE GUARNICAO DA VILA MILITAR		CPF/CNPJ 09.616.119/0001-68	
ENDEREÇO AV DUQUE DE CAXIAS 1551 ANDAR		BAIRRO/DISTRITO DEODORO	
MUNICIPIO RIO DE JANEIRO		FONE 021-24571777	CEP 21615-220
UF RJ		INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO	

DAL DO DOCUMENTO

Código	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
BRR000000031000407	LOC SIST AR MED;8BAR;VALMIG/AR 50 SKID	1,000	3.880,4800	3.880,48
BRR000000031000037	LOC SIST VACUO MED;AGVH6,5 175M3H SKID A	1,000	2.586,6200	2.586,62

Valor Total da Nota de Cobrança 6.467,10
--

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Nosso site: www.messer-br.com
e-mail: cliente@messerbrasil.com
Atendimento a clientes - Tel.: 0800 725 46 33
OPERACAO NAO SUJEITA AO I.S.S DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR 116/03.

30 D.D. VENCIMENTO: 24.08.2019 CÓDIGO DO CLIENTE 10009476

alhes do Pedido/ Empenho :REF. JUL/2019

Atenção Segunda Via

EM CASO DE LOCAÇÃO, ATESTAMOS QUE OS DADOS ACIMA CONFEREM COM OS BENS CEDIDOS EM LOCAÇÃO PELA MESSER GASES.

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nota de Cobrança Nº 0083804530-ND
---------------------	---	--------------------------------------



MESSER GASES LTDA
0034 -CDC Avenida Brasil
ENDEREÇO Avenida Brasil,20491,
BAIRRO/DISTRITO: **Barros Filho**
MUNICÍPIO: **Rio de Janeiro** UF: **RJ**
CEP: **21515-000**

NOTA DE COBRANÇA Nº 0083859178-ND

VIA ÚNICA

C.N.P.J 60.619.202/0034-06
INSCRIÇÃO ESTADUAL 81.262.810

Data de Emissão
27/08/2019

DESTINATÁRIO

Nome/Razão Social HOSP GERAL DO RIO DE JANEIRO HOSP DE GUARNICA O DA VILA MILITAR		CPF/CNPJ 09.616.119/0001-68	
ENDEREÇO AV DUQUE DE CAXIAS 1551 ANDAR		BAIRRO/DISTRITO DEODORO	
		CEP 21615-220	
MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	FONE 021-24571777	UF RJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO

DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO

Código	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
BRR000000031000407	LOC SIST AR MED;8BAR;VALMIG/AR 50 SKID	1,000	3.880,4800	3.880,48
BRR000000031000037	LOC SIST VACUO MED;AGVH6,5 175M3H SKID A	1,000	2.586,6200	2.586,62

Valor Total da Nota de Cobrança
6.467,10

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Nosso site: www.messer-br.com
e-mail: cliente@messerbrasil.com
Atendimento a clientes - Tel.: 0800 725 46 33
OPERACAO NAO SUJEITA AO I.S.S DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR 116/03.

30 D.D. VENCIMENTO: 26.09.2019 CÓDIGO DO CLIENTE 10009476

Período : 01.08.2019 a 31.08.2019

Atenção Segunda Via

EM CASO DE LOCAÇÃO, ATESTAMOS QUE OS DADOS ACIMA CONFEREM COM OS BENS CEDIDOS EM LOCAÇÃO PELA MESSER GASES.

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nota de Cobrança Nº 0083859178-ND
---------------------	---	--------------------------------------

INSPEÇÃO DE SAÚDE - Resultado (MPOM)

Svd Civ **DAYSE MARIA DA CONCEIÇÃO VIEIRA**

Na Inspeção de saúde Nr 127/2021, a que foi submetida a Svd Civ DAYSE MARIA DA CONCEIÇÃO VIEIRA, pelo MPOM (HGeRJ), para fins de "Término de Incapacidade Temporária e de Recomendações de Servidor Público", inspecionada pela 1º Ten Med **CLAUDIA BERNACCHI**, na sessão Nr 035, de 03 de maio de 2021, foi exarado o seguinte parecer: "Incapaz Temporariamente para o Serviço Público em Geral. Necessita de 15 (quinze) dias de LTSP, em prorrogação.

Em consequência:

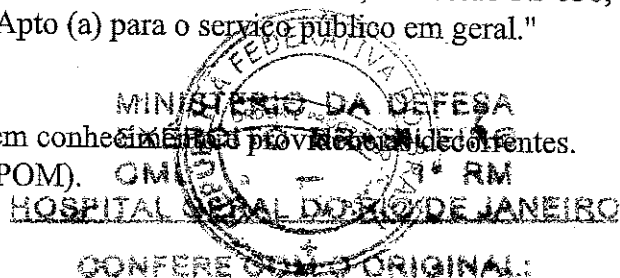
- concedi à Svd Civ DAYSE MARIA DA CONCEIÇÃO VIEIRA 15 (quinze) dias de LTSP, para realizar seu tratamento, a contar de 03 de maio de 2021;
- a Svd Civ DAYSE MARIA DA CONCEIÇÃO VIEIRA deverá apresentar-se no término da LTSP ao MPGu, para fins de realização de Inspeção de Saúde para "Término de Incapacidade Temporária ou Recomendações de Servidor Público"; e
- a 1ª Seção, a SPC, a SPP e demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes. (Solução à Nota 44412, de 04 de maio de 2021, do MPOM).

Svd Civ **SANDRA REGINA DOS SANTOS DE LIMA**

Na Inspeção de saúde Nr 129/2021, a que foi submetida a Svd Civ SANDRA REGINA DOS SANTOS LIMA, pelo MPOM (HGeRJ), para fins de "Término de Incapacidade Temporária e de Recomendações de Servidor Público", inspecionada pela 1º Ten Med **CLAUDIA BERNACCHI**, na sessão Nr 036, de 04 de maio de 2021, foi exarado o seguinte parecer: "Apto (a) para o serviço público em geral."

Em consequência:

- a 1ª Seção, a SPC, a SPP e demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes. (Solução à Nota 44418, de 04 de maio de 2021, do MPOM).



2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

a. EXERCÍCIOS ANTERIORES - Reconhecimento da Dívida do Ordenador de Despesas de Maio de 2021

Informação Nº 29 - Sect/Div Pes/HGeRJ, de 06 de abril de 2021

a. A empresa MESSER GASES LTDA deu entrada no HGeRJ com um Requerimento datado de 27 de novembro de 2019, onde solicita o Pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores, referente à prestação de serviços continuados de fornecimento de módulo de ar comprimido e vácuo a esta UG, no período de julho a agosto de 2019, conforme Solução de Sindicância publicada no BARE nº 20, de 10 de março de 2020, do HGeRJ.

b. O direito está materializado nas Normas para Pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores, no âmbito do Ministério do Exército e na Solução de Sindicância publicada no BARE nº 20, de 10 de março de 2020, do HGeRJ.

c. A ocorrência da Despesa de Exercícios Anteriores é explicada da seguinte forma: o contrato que a UG (Unidade Gestora) tinha com empresa MESSER GASES LTDA venceu no final de junho e não havia recurso para saldar a dívida. Para não sofrer solução de continuidade dos serviços de suma importância para o hospital a empresa continuou prestando os serviços nos meses de julho e agosto, até a viabilização do novo contrato.

d. Não há ação judicial.

e. Após estudo, reconheço a dívida à luz dos documentos e informações prestadas e também a obrigação de seu pagamento, observando não ter havido negligência de agente da administração. Sou de parecer que o requerente deve ser atendido em sua pretensão.

Em consequência:

- a Fisc Adm providencie o pagamento das despesas do exercício anterior, conforme Portaria Nr 1.054, de 11 DEZ 1997; e
- o Fiscal de Contrato, o Gestor de Contrato e demais interessados tomem conhecimento e providências. (Solução à Nota nº 43860, de 07 de abril de 2021, da SALC)

b. RELATÓRIO DO EXAME DO CADASTRO DA ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR

MÊS DE ABRIL (Portaria nº 566-CMT EX, de 23 AGO 2006)

"Foram examinadas as fichas-cadastro de beneficiário da assistência pré-escolar dos militares e servidores civis relacionados no BI nº 65, de 12 de abril de 2021, deste HGeRJ, conforme prescreve a Portaria nº 566-CMT EX, de 23 AGO 2006, e não foram constatadas alterações.

Vila Militar, RJ, 3 de maio de 2021. Assina: VIVIANE VICTOR AFONSO - 2º Ten OTT - Chefe da Equipe; TACIANE MARA MIMOSO DE CARVALHO - 2º Ten OTT - Auxiliar da Equipe; GRAZIELLE FERNANDA DA SILVA GONÇALVES - 3º Sgt STT - Auxiliar da Equipe; DENISE FERREIRA SANTANA - Svd Civ - Auxiliar da Equipe."

Em consequência:

- o OD, o SPP, a Ch Equipe e demais interessados tomem conhecimento e providências. (Solução à Nota nº 44354 de 3 de maio de 2021, da SPP)

c. RELATÓRIO DO EXAME DA REQUISIÇÃO DE AUXÍLIO-TRANSPORTE

MÊS DE ABRIL (Portaria nº 269-DGP, e nº 270-DGP, de 11 DEZ 2007)

1. Foram examinadas as requisições de AT dos militares e dos servidores civis relacionados no BI nº 65, de 12 de abril de 2021, deste HGeRJ, conforme prescreve a Portaria nº 098-DGP, de 31 Out 2001 (IR 70-21) e suas alterações contidas na Portaria nº 269-DGP, de 11 DEZ 2007 e Portaria nº 270-DGP, de 11 DEZ 2007.

2. Dos militares e servidores civis examinados, que fazem jus ao AT, não foram encontradas alterações.

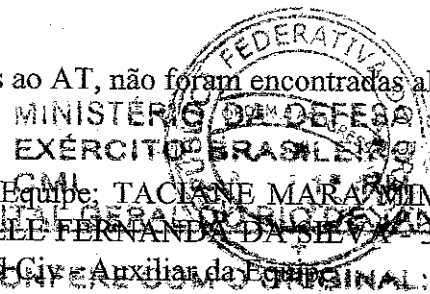
Vila Militar, RJ, 3 de maio de 2021.

VIVIANE VICTOR AFONSO - 2º Ten OTT - Chefe da Equipe; TACIANE MARA MIMOSO DE CARVALHO - 2º Ten OTT - Auxiliar da Equipe; GRAZIELLE FERNANDA DA SILVA - 3º Sgt STT - Auxiliar da Equipe; DENISE FERREIRA SANTANA - Svd Civ - Auxiliar da Equipe.

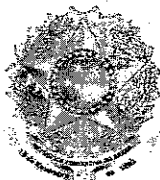
EM 12 DE MAIO DE 2021

Em consequência:

- o OD, a SPP, a Ch Equipe e demais interessados tomem conhecimento e providências. (Solução à Nota nº 44355, de 3 de maio de 2021, da SPP)



Handwritten signature: MARIA AZARADAS MACHADO
Stamp: AF 000 38957-1



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CML - 1ª RM
HOSPITAL GERAL DO RIO DE JANEIRO

Quartel Av Duque de Caxias, 1551, Vila Militar, Rio de Janeiro, RJ, 19 de agosto de 2021
(quinta-feira)

BOLETIM DE ACESSO RESTRITO ESPECIAL Nº 74/2021

Para conhecimento deste aquartelamento e devida execução, publico o seguinte:

1ª Parte
SERVIÇOS DIÁRIOS

Sem Alteração

2ª Parte
INSTRUÇÃO

Sem Alteração

3ª Parte
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

1. ASSUNTOS GERAIS

a. PAGAMENTO DE DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR - Autorização - Transcrição

"(...)

a. PAGAMENTO DE DESPESA DE EXERCICIO ANTERIOR – Autorização

"(...) 6) Aprovo o reconhecimento da dívida realizada pelo Ordenador de Despesa da Organização Militar abaixo discriminada, e autorizo o pagamento referente ao processo de despesas de exercícios anteriores, relativos aos recursos da Ação Orçamentária 2004 – Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes, aprovado pela Diretoria de Planejamento e Gestão Orçamentária (DPGO), do requerente abaixo relacionado, de acordo com o que prescreve a letra "d", do nº 4, das Normas para o Pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores no Comando do Exército (Port Min nº 1.054, de 11 DEZ 1997, alterada pela Port nº 793- Cmt Ex, de 12 DEZ 03 e Port nº 189-Cmt Ex, de 17 MAR 11).

CML

NUP: 65344.010414/2021-34;

- CODUG: 160.323; - OM FAVORECIDA: H Ge Rio de Janeiro;
- G CMDO ADM (RM): 1ª RM - FAVORECIDO: MESSER GASES LTDA;
- POSTO/GRAD: Não é o caso;
- CPF/CNPJ: 60.619.202/0034-06;
- PREC-CP: Não é o caso;
- OBJETO: Prestação de serviço de fornecimento de módulo de ar comprimido e a vácuo;
- PERÍODO QUE OCORREU O FATO GERADOR: julho e agosto de 2019;

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CML - 1ª RM
HOSPITAL GERAL DO RIO DE JANEIRO

CONFERIDO ORIGINAL

28 DE AGOSTO DE 2021

MARIA ALZIBIA DIAS MACHADO
CAP 000 - ICL EB: 060038257-1

(Continuação do BARE Nr 74, de 19/08/2021, do(a) HGeRJ)

Pag nº 1027

- VALOR DEVIDO: R\$ 12.934,20 (DOZE MIL NOVECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS);
- VALOR TOTAL CORRIGIDO: R\$ 14.349,29 (CATORZE MIL TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS);
- DATA DA CORREÇÃO/ÍNDICE: 25 de junho de 2021, INPC até maio de 2021;
- LOCAL DE ORIGEM: Rio de Janeiro - RJ;
- LOCAL DE DESTINO: Não é o caso;
- DOCUMENTO DA UG QUE ENCAMINHOU O PROCESSO: DIEx nº 30-SALC/Div Adm/HGeRJ, de 10 de junho de 2021, do Diretor do Hospital Geral do Rio de Janeiro;
- PI: D8SAFCTCCON; e
- FATO GERADOR: Despesas de exercícios anteriores relativos a prestação de serviço continuado de fornecimento de módulo de ar comprimido e a vácuo, nos meses de julho e agosto de 2019, ao Hospital Geral do Rio de Janeiro.

Em consequência, a 4ª Seção e demais interessados tomem conhecimento e as providências.
(...)"

(Transcrito do Boletim de Acesso Restrito do DGP nº 84, de 4 de agosto de 2021)

Em consequência:

- o Subdiretor, a Divisão Administrativa e demais interessados tomem conhecimento e providências.
(Solução à Nota nº 46536, de 10 de agosto de 2021, da 2ª Seção)



Em 23 de agosto DE 2021

MARIAZIRA DIAS MACHADO
CAF: 000 - INEB: 060038957-1

13/09/21 11:47 NS USUARIO : GUERRA
DATA EMISSAO : 13Set21 VALORIZACAO : 13Set21 NUMERO : 2021NS003285
UG/GESTAO EMITENTE: 167323 / 00001 - HOSPITAL GERAL DO RIO DE JANEIRO
FAVORECIDO : 60619202/0034-06 - MESSER GASES LTDA.
TITULO DE CREDITO : 2021PA000789 DATA VENCIMENTO : 13Set21

OBSERVACAO
APROPRIACAO DE PASSIVO CIRCULANTE.

CONTINUA...

LANCADO POR : 08887447730 - GUERRA
PF1-AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

UG : 167323 13Set21 11:45

13/09/21 11:47 NS USUARIO : GUERRA
DATA EMISSAO : 13Set21 VALORIZACAO : 13Set21 NUMERO : 2021NS003285
UG/GESTAO EMITENTE: 167323 / 00001 - HOSPITAL GERAL DO RIO DE JANEIRO
FAVORECIDO : 60619202/0034-06 - MESSER GASES LTDA.
TITULO DE CREDITO : 2021PA000789 DATA VENCIMENTO : 13Set21

L	EVENTO	INSCRICAO	CLAS.CONT	CLAS.ORC	V A L O R
01	591058	60619202003406	213110400		14.349,29

LANCADO POR : 08887447730 - GUERRA UG : 167323 13Set21 11:45
PF1-AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF5=EVENTO/CONTA PF12=RETORNA

Data e hora da consulta: 14/09/2021 11:33

Usuário: ***.098.115-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
167323	HOSPITAL GERAL DO RIO DE JANEIRO	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.616.119/0002-49	AV. DUQUE DE CAXIAS, NR 1.551 VILA MILITAR	21615-220
Município	UF Telefone	
RIO DE JANEIRO	RJ (21) 2457-1700/(21) 2457-1705/(21) 2457-1706	

Ano	Tipo	Número
2021	NE	896

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
2	171497	0151000000	339092	167505	D8SAFCTCCON

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
13/09/2021	Ordinário	65344010414202134	-	14.349,29

Favorecido

Código	Nome	CEP
60.619.202/0034-06	MESSER GASES LTDA.	21515-000
Endereço		
BRASIL 20491 BARROS FILHO		
Município	UF Telefone	
RIO DE JANEIRO	RJ -TELF: (021) 2472-5511.	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação				
104	NAO SE APLICA				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
-	-	-	-	-	

Descrição

2021NC701750 DE 09 AGO 21/DGP.
 ATENDE DESPESA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES DA MESSER GASES LTDA REFERENTE AOS MESES JULHO E AGOSTO/2019.
 REFERENTE AO DIEX Nº30-SALC/DIV ADM/HGERJ, DE 10 DE JUNHO DE 2021, DO DIRETOR DO HOSPITAL GERAL DO RIO DE JANEIRO.

Local da Entrega

Informação Complementar

EXERCÍCIOS ANTERIORES MESSER GASES LTDA.

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Versão	Data/Hora	Operação
002	13/09/2021 14:16:54	Alteração

Data e hora da consulta: 14/09/2021 11:33
 Usuário: ***.098.115-**
 Impressão Completa

Nota de Empenho

Passivo Anterior Registrado

Conta Contábil 213110400 **Descrição da Conta Contábil** CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS

Conta Corrente (F)	Conta Corrente (P)	Valor Relacionado
F015100000060619202003406	P60619202003406	14.349,29

Lista de Itens

Natureza de Despesa 339092 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES **Total da Lista** 14.349,29

Subelemento 39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	PAGAMENTO DESPESA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES DA MESSER GASES LTDA REFERENTE AOS MESES JULHO E AGOSTO/2019.	14.349,29

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
13/09/2021	Inclusão	1,00000	14.349,2900	14.349,29

Assinaturas

Ordenador de Despesa
 ALBERTO PEREIRA OLIVEIRA
 ***.516.707-**
 13/09/2021 14:16:54

Responsável pela Nota de Empenho
 ROBERTO ADJALME SANTOS JUNIOR
 ***.724.547-**
 13/09/2021 13:49:00



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 14/09/2021 08:41:10

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MESSER GASES LTDA.**
CNPJ: **60.619.202/0034-06**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 60619202003406

LIMPAR

Data da consulta: 14/09/2021 08:04:51

Data da última atualização: 13/09/2021 18:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 60.619.202/0034-06 DUNS®: 901213454
Razão Social: MESSER GASES LTDA.
Nome Fantasia: MESSER GASES
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 27/09/2021
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 27/11/2021
FGTS Validade: 14/09/2021
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 25/02/2022

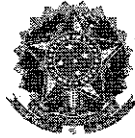
IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 25/10/2021
Receita Municipal Validade: 19/10/2021

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2022



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 60.619.202/0034-06 DUNS@: 901213454
Razão Social: MESSER GASES LTDA.
Nome Fantasia: MESSER GASES
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 27/09/2021
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 27/11/2021
FGTS Validade: 14/09/2021
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 25/02/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 25/10/2021
Receita Municipal Validade: 19/10/2021

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2022



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências

Dados do Fornecedor

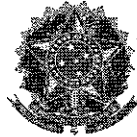
CNPJ: 60.619.202/0034-06 DUNS®: 901213454
Razão Social: MESSER GASES LTDA.
Nome Fantasia: MESSER GASES
Situação do Fornecedor: Credenciado

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 254420 - FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ/RJ
Data Aplicação: 06/12/2013
Número do Processo: 000080/2013-70
Descrição/Justificativa: Penalidade aplicada, em razão de atraso no fornecimentos dos itens ref. a OF. 2013.0204, decorrente da Cotação Eletrônica 0094/2013, (válvula corta chama), de Bio-Manguinhos da Fiocruz.

Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 153115 - MEC-UFRJ-UNIVERSID.FED.DO RIO DE JANEIRO/RJ
Data Aplicação: 30/08/2013
Número do Processo: 23079000076201360 Número do Contrato: 36/2012
Descrição/Justificativa: A Universidade Federal do Rio de Janeiro resolve aplicar à empresa Linde Gases Ltda., CNPJ nº 60.619.202/0034-06, a penalidade de advertência, com base no art. 87, inciso I, da Lei 8.666/93. A penalidade é resultado da apuração de irregularidades ocorridas no contrato administrativo nº 36/2012 através do processo administrativo nº 23079.000076/2013-60.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 60.619.202/0034-06 DUNS®: 901213454
Razão Social: MESSER GASES LTDA.
Nome Fantasia: MESSER GASES
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 60.619.202/0034-06 DUNS®: 901213454
Razão Social: MESSER GASES LTDA.
Nome Fantasia: MESSER GASES
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.

Data e hora da consulta: 14/09/2021 09:23:27
 Usuário: 10869729705

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ:	Título:	Situação	Total de Registros
60619202003	Credor/Devedor não existente no Siafi	Adimplente	0
			Há até 30 dias:
			Há mais de 30 dias:

Código	Credor	Data/Hora de Inclusão
--------	--------	-----------------------

* Registros incluídos há até 30 dias.

30/09/21 10:21

USUARIO : BUCHBINDER

DATA EMISSAO : 21Set21 TIPO OB: 12

NUMERO : 2021OB801219

UG/GESTAO EMITENTE: 167323 / 00001 - HOSPITAL GERAL DO RIO DE JANEIRO

BANCO : 001 AGENCIA : 0592 CONTA CORRENTE : 997380632

FAVORECIDO : 60619202/0034-06 - MESSER GASES LTDA.

BANCO : 001 AGENCIA : 1912 CONTA CORRENTE : 320625

DOCUMENTO ORIGEM : 167323/00001/2021NP001201 SIST. ORIGEM : GESTAOCOMP

NUMERO BANCARIO : 003844470-4

PROCESSO :

VALOR : 13.509,86

IDENT. TRANSFER. :

OBSERVACAO

DATA SAQUE BACEN: 21/09/21

INCLUSÃO DE DOMICÍLIO BANCÁRIO PARA PAGAMENTO DE EXERCICIOS ANTERIORES A EMPRE
SA MESSER GASES LTDA. NOTAS DE COBRANÇA NR 0083804530 DE 25/07/2019 E 00838591
78 DE 27/08/2019(MESES JULHO E AGOSTO 2019). PUBL. BOL DGP NR 84 DE 04/08/2021
. 2021NE000896 DE 13/09/2021.

CONTINUA ...

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF9=HISTORICO PF12=RETORNA

30/09/21 10:21

USUARIO : BUCHBINDER

DATA EMISSAO : 21Set21 TIPO OB: 12

NUMERO : 2021OB801219

UG/GESTAO EMITENTE: 167323 / 00001 - HOSPITAL GERAL DO RIO DE JANEIRO

BANCO : 001 AGENCIA : 0592 CONTA CORRENTE : 997380632

FAVORECIDO : 60619202/0034-06 - MESSER GASES LTDA.

BANCO : 001 AGENCIA : 1912 CONTA CORRENTE : 320625

VALOR : 13.509,86

L	EVENTO	INSCRICAO	CLAS.CONT	CLAS.ORB	VALOR
	401003	2021NE000896499		33909239	

02	531814	2021NE000896	213110400	33909239	13.509,86
----	--------	--------------	-----------	----------	-----------

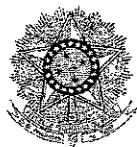
03	561602	0151000000499C			13.509,86
----	--------	----------------	--	--	-----------

13.509,86

LANCADO POR : 98951670759 - ALBERTO

UG : 167323 21Set21 10:08

PF1=AJUDA PF2=SN PF3=SAI PF4=ESPELHO PF5=EVEN./CON. PF9=HISTORICO PF12=RETORNA



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CML - 1º RM
HOSPITAL GERAL DO RIO DE JANEIRO
(H Gu VM - 1914)

TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, no Hospital Geral do Rio de Janeiro, procede-se ao encerramento deste processo de exercícios anteriores da empresa Messer Gases Ltda, com folhas numeradas de 01 a 31.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Camila Zanoni Vieira', with a long horizontal flourish extending to the right.

Camila Zanoni Vieira - 3º Sgt
Auxiliar de Contratos